SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 06 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2603

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RESOLUÇÃO 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026
AUTORIA: VEREADOR JOÃO CARLOS

"CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III da Lei Orgânica Municipal, coadunado com o § único do artigo 141 do Regimento Interno, promulga a presente Resolução:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal, como órgão permanente na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um canal de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, destinado ao recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e demais encaminhamentos relacionados às ações, serviços, trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:

I – Receber, registrar, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, com destaque para aqueles referentes a:
a) violação ou discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mau funcionamento de serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II – Dar prosseguimento às manifestações recebidas, acompanhando seu trâmite até a conclusão;

III – orientar o cidadão ou entidade sobre o órgão competente para tratar da demanda, quando esta não for da alçada da Ouvidoria;

IV – Organizar e manter funcionais os mecanismos e canais de acesso à Ouvidoria;

V – Simplificar procedimentos e orientar os interessados sobre as formas de formalização de manifestações;

VI – Auxiliar a Mesa Diretora na adoção de medidas para sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VII – colaborar com a Mesa Diretora para garantir a regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII – acompanhar o andamento das manifestações encaminhadas a outros setores da Câmara Municipal;

IX – Levantar opiniões e necessidades da sociedade, sugerindo à Câmara medidas e mudanças pertinentes;

X – Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, informando sobre canais de comunicação e participação cidadã.

§ 1º A Ouvidoria responderá às manifestações em até 15 (quinze) dias úteis, contados do registro da demanda. Quando for necessário encaminhamento a outros órgãos, o prazo será de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e comunicação prévia ao interessado.

§ 2º Todas as manifestações receberão número de protocolo único, que permitirá ao interessado consultar o andamento do processo por meio dos canais da Ouvidoria.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar Municipal será dirigida por um Ouvidor(a) Parlamentar, nomeado(a) pela Mesa Diretora, após análise de currículo e comprovação de qualificação técnica e ética, com autonomia funcional para o exercício das atribuições.

Parágrafo 1º. Caberá ao Ouvidor(a) coordenar a equipe de apoio, elaborar relatórios periódicos e apresentar à Mesa Diretora propostas para melhoria dos serviços e procedimentos da Câmara Municipal.

Parágrafo 2º. Fica garantida a designação de um servidor público efetivo ou contratado exclusivamente para a Ouvidoria Parlamentar Municipal, com atribuições de atendimento ao público, registro, organização e acompanhamento inicial de denúncias, sugestões e demais manifestações recebidas pelos diversos canais de atendimento.

Parágrafo 3º. O servidor exclusivo será indicado pelo Ouvidor(a) e aprovado pela Mesa Diretora, devendo possuir capacitação em atendimento ao público e conhecimento básico de legislação municipal e de acesso à informação.

Art. 4º São estabelecidos os seguintes canais de atendimento da Ouvidoria Parlamentar Municipal, todos sob responsabilidade do servidor exclusivo designado:
I – Telefônico: Linha exclusiva dedicada, com atendimento no período de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h. Para ligações fora desse horário, estará disponível caixa postal para registro da demanda;
II – Eletrônico: E-mail oficial dedicado à Ouvidoria, com resposta garantida em até 24 horas para confirmação de recebimento;
III – WhatsApp: Número exclusivo e oficial da Ouvidoria, para atendimento no período de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h, podendo receber mensagens, áudios e documentos digitais relacionados às manifestações. Fora do horário de atendimento, as mensagens serão registradas e tratadas no próximo dia útil.

Parágrafo único. Os dados dos canais de atendimento serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal, em cartazes na sede do Legislativo e por meio de veículos de comunicação local.

Art. 5º Para denúncias recebidas pela Ouvidoria Parlamentar Municipal que envolvam fatos que possam configurar ilegalidades,

atos de improbidade administrativa ou abuso de poder por servidores, dirigentes ou vereadores da Câmara Municipal, ou que se relacionem a ações do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto neste artigo:

I – Após análise inicial realizada pelo servidor exclusivo e apreciação do Ouvidor(a), a denúncia será encaminhada à Mesa Diretora, que designará no mínimo dois vereadores, de partidos diferentes ou, na falta disso, com perfis distintos, para realizar a verificação dos fatos apontados.

II – Os vereadores designados terão prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar um relatório com suas conclusões, indicando se há indícios suficientes para instaurar procedimento formal, arquivar a denúncia ou encaminhá-la ao Poder Executivo.

III – O relatório dos vereadores será submetido à apreciação da Mesa Diretora, que decidirá sobre os próximos passos, podendo ser a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, encaminhamento ao Ministério Público, arquivamento da demanda ou indicação ao Poder Executivo Municipal.

IV – Os vereadores responsáveis pela verificação e o servidor exclusivo deverão manter sigilo sobre os dados da denúncia e do denunciante, salvo quando a lei determinar o contrário ou quando o interesse público exigir a divulgação.

§ 1º Se a decisão for de indicação ao Poder Executivo Municipal, o documento oficial de encaminhamento será assinado pelos vereadores que realizaram a verificação dos fatos, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º A indicação ao Poder Executivo conterá o relatório dos vereadores, os dados relevantes da denúncia e as recomendações para apuração e sanção dos fatos apontados, quando aplicável.

Parágrafo único. A verificação por dois vereadores não exclui a competência de outros órgãos controladores ou judiciais para apurar os fatos denunciados.

Art. 6º A Ouvidoria Parlamentar Municipal elaborará e publicará, mensalmente, um relatório consolidado com dados sobre o número de manifestações recebidas por cada canal de atendimento, sua classificação, tramitação e resolução, disponível no site oficial da Câmara Municipal. No caso de denúncias verificadas conforme o artigo anterior, o relatório incluirá o número de procedimentos iniciados, encaminhamentos ao Executivo e suas respectivas conclusões, sem revelar dados sigilosos. O servidor exclusivo será responsável pela coleta e organização dos dados para elaboração deste relatório.

Art. 7º Fica autorizada a Mesa Diretora a editar o regulamento interno da Ouvidoria Parlamentar Municipal, para regulamentar questões de organização, funcionamento, procedimentos e demais aspectos necessários ao seu bom desempenho, incluindo critérios para designação dos vereadores responsáveis pela verificação de denúncias, modelo padrão de documento para indicação ao Poder Executivo, descrição detalhada das atribuições do servidor exclusivo e normas para o uso adequado dos canais de atendimento telefônico, por e-mail e WhatsApp.
Art. 8º Os recursos necessários para o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar Municipal, incluindo encargos com o servidor exclusivo, custos com telefonia, serviços de e-mail e WhatsApp Business, serão alocados no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência
Em: 03 de março de 2026.

JANIELLY SALAZAR PONTES	*JOÃO CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS*
1ª Secretária	Presidente

Publicado por:
Ray Oliveira Silva
Código Identificador:BB8D8033

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RESOLUÇÃO 003/2026

RESOLUÇÃO Nº 003/2026.
AUTORIA: VEREADORA FÁTIMA SILVA

"Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá – RR e dá outras providências".

.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III da Lei Orgânica Municipal, coadunado com o § único do artigo 141 do Regimento Interno, promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá – RR, a Procuradoria da Mulher, órgão independente, não vinculado a qualquer outro setor da Câmara, contando com o suporte técnico e estrutural do Poder Legislativo.

Art. 2º- A Procuradoria da Mulher será constituída por:
I – 01 (uma) Procuradora da Mulher;
II – até 03 (três) Procuradoras Adjuntas.

§1º A Procuradora será escolhida entre as vereadoras, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§2º Na ausência de vereadora, poderá ser designada servidora da Câmara.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:
I – Zelar pela defesa dos direitos das mulheres;
II – Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação aos órgãos competentes;
III – Fiscalizar e acompanhar políticas públicas voltadas às mulheres;
IV – Promover campanhas educativas, palestras e audiências públicas;
V – Cooperar com órgãos de segurança, saúde, assistência social e justiça;
VI – Incentivar a participação feminina na política e nos espaços de poder.

Art. 4º -A Procuradoria da Mulher poderá:
I – Solicitar informações aos órgãos públicos;
II – Encaminhar vítimas à rede de proteção;
III – Acompanhar casos de violência doméstica e familiar;
IV – Sugerir projetos e políticas públicas de proteção à mulher.

Art. 5º- A Procuradoria da Mulher atuará em parceria com os órgãos competentes de proteção:
I - Delegacia de Polícia Civil
II - Ministério Público
III - Poder Judiciário
IV – Defensoria Pública
V - Secretaria Municipal de Assistência Social
VI - Conselho Tutelar
VII - Rede de proteção à mulher.

Art. 6º- A criação da Procuradoria da Mulher não acarretará aumento de despesas ao Poder Executivo Municipal, utilizando a estrutura já existente da Câmara.

Art. 7º - A Procuradoria da Mulher poderá articular, acompanhar e apoiar a execução de programas, ações e projetos destinados à promoção e defesa dos direitos das mulheres, inclusive aqueles viabilizados por meio de emendas parlamentares de Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência

Em: 03 de março de 2026.

JANIELLY SALAZAR PONTES	*JOÃO CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS*
1ª Secretária	Presidente

Publicado por:
Ray Oliveira Silva
Código Identificador:5ACBFA16

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima, ANO 2026, Nº 2601, página 03, publicado no dia 04 de Março de 2026,. ONDE SE LÊ:VALOR TOTAL R$= 72.000,00 (SETENTA DOIS MIL REAIS), LEIA-SE: VALOR TOTAL 90.000,00 (noventa mil reais). Permanecendo as demais informações.

Uiramuta - RR, 04 de Março de 2026.

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:8ABCE66F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 019/2021 – CPL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**
CONTRATADO: **DEFENSE SERVIÇOS E UTILIDADES LTDA – CNPJ: 02.043.066/0001-94.**
CONTRATO Nº 014/2021

OBJETIVO DO CONTRATO: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DE NORMANDIA NA CAPITAL BOA VISTA – RR".**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação da vigência do **Contrato Nº 014/2021 por mais 12 (doze) meses**.

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02000
Unidade Orçamentária: 02001
Ação: 04.122.0002:2022
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 1500

VIGÊNCIA DO 5º TERMO ADITIVO: 25/02/2026 à 25/02/2027.
DATA DA ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO: 23/02/2026.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:BFD03E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 011/2026/SEMAD/PMN

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2308;

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de férias no mês de março/abril ao servidor efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO (30 dias)
JOSE DE ARAUJO COSTA JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	09/03/2026 a 07/04/2026

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia/RR, em 05 de março de 2026.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto 003/2025

Publicado por:
Anyelle Katherine Johnny da Silva Magalhães
Código Identificador:56239CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA,no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 005/2025, de 02 de janeiro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o (a) senhor (a)**PEDRO MURILO RAPOSO DE FRANÇA**, inscrito (a) no CPF: 059.XXX.XXX-02, no Cargo em Comissão de **Supervisor Setorial**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da SMAS, em 05 de março de 2026.

SARA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:D4E382E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 145/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 009/2025, de 02 de janeiro 2025;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **RENATO PAIVA DA SILVA**, inscrito no CPF: 383.XXX.XXX-49, no Cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da SEMSA, em 05 de março de 2026.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:64D639E9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do Município de Normandia/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto do Executivo nº 008/2025, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025-2026**, nomeada pela Portaria nº 559/2025/SMECEL, **CONVOCA** os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas da Sede, das Comunidades Indígenas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia/RR. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos (***conforme o anexo I***) exigidos na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma:
Dia 09 de Março (Segunda-Feira): Sede e Comunidades Indígenas
O horário de atendimento será das 08h00 às 14h00.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDE

Nº	Nome	CPF	Cargo	Local	Situação
01	Maria Tatiele Pereira da Silva	024.XXX.XXX-70	Professor (a)Pedagogia	Sede	Convocado (a)

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-COMUNIDADES

Nº	Nome	CPF	Cargo	Local	Situação
02	Ananeia Raposo Batista	808.XXX.XXX-53	Professor (a) Magistério	Mari Mari	Convocado (a)
03	Emilson Pinto	011.XXX.XXX-26	Professor(a)Magistério	Mari Mari	Convocado (a)
04	Paulo Manharu da Silva	614.XXX.XXX-04	Professor(a)Magistério	Monte Sião	Convocado (a)
05	Rayana Lima Gerônimo	541.XXX.XXX-06	Professor(a)Ensino Médio(L.I)	Canavial	Convocado (a)

BANHISTA-COMUNIDADES INDIGENAS

Nº	Nome	CPF	Cargo	Comunidade	Situação
06	Gízela de Souza Constantino	060.XXX.XXX-05	Banhista	Jauarizinho	Convocado(a)
07	Cheila Tobias Constantino	078.XXX.XXX-54	Banhista	Curapá	Convocado(a)
08	Macilene Guiomar	037.XXX.XXX-84	Banhista	Feliz Encontro	Convocado(a)
09	Ercilia Francisco da Silva	999.XXX.XXX-34	Banhista	Teso do Gavião	Convocado(a)

AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS-COMUNIDADE

Nº	Nome	CPF	Cargo	Comunidade	Situação
10	Marcos da Silva	546.XXX.XXX-20	Aux. Serviços Diversos	Monte Sião	Convocado(a)
11	Elissandro Raposo da Silva	034.XXX.XXX-98	Aux. Serviços Diversos	Brilho do Sol	Convocado(a)

Normandia – RR, 05 março de 2026

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto do Executivo nº 008/2025

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM COPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente e colorida)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP;
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista
01	Carteira de Identidade
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:FB8F0F3A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 084/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação do município de Normandia-RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Yasmim Costa da Silva	030.XXX.XXX-60	Secretário Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 05 de março de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:FEA32166

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 085/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Sheila Macedo Soares**, até a Capital Boa Vista - RR, participar do seminário de abertura do programa de leitura e escrita na educação infantil no curso de formação e articuladores municipais, aos dias 05 a 06 de março de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 05 de março de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:0463CBF0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 086/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Natassia Aparecida Costa de Moraes**, até a Capital Boa Vista - RR, participar do seminário de abertura do programa de leitura e escrita na educação infantil no curso de formação e articuladores municipais, aos dias 05 a 06 de março de 2026, fazendo jus a 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 05 de março de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:05510D16

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 087/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, do município de Normandia/RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Yasmim Costa da Silva	030.XXX.XXX-60	Coordenador de Apoio as Escolas
Manoel Pereira da Silva	951.XXX.XXX-00	Orientador Pedagógico
Enismara Costa Macedo	013.XXX.XXX-58	Coordenador de Programa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 05 de março de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:6FE74F05

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 164/2023
PROCESSO 164/2023 - SCL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia para Revitalização de Estradas Vicinais e Construção de Pontes no Município de Rorainópolis (RR) - Convênio n° 923556/2021/DPCN/MDR/PMR. **NA** PUBLICAÇÃO: **DOMRR-Edição nº 2601**, pág. 10, dia 04.03.2026; **DOU-Edição nº 42**, pág. 359, dia 04.03.2026. **NA** DATA DE ASSINATURA**:**
Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026. **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA: 24/02/2026
Mantêm-se inalteradas as demais informações do documento.
Rorainópolis (RR), 05 de março de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:9DA62B40

CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 014/2024
TERMO ADITIVO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, com sede na Av. Francisco Luiz Reginato, nº 261, Bairro Park Amazônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80, torna público que, nos autos do contrato acima mencionado, foi firmado o **6º Termo Aditivo** do **Processo Administrativo nº 026/2024**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.031/0001-80. **CONTRATADA:** BETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.204.759/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do **Contrato nº 014/2024** por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar no período de 05 de fevereiro de 2026 a 03 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais. **Data de Assinatura:** 04/02/2026. **Amparo Legal:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Assinam:** ALESSANDRO DALTRO SOUSA pela **Contratante**, e NATÁLIA MELO LIRA DA COSTA pela **Contratada**.
Rorainópolis (RR), 04 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:F21FCC9A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Inciso II, §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 e o Decreto Municipal

nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026, concernente ao PROCESSO Nº 016/2026 para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS MECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SSENEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR"**.** Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 11/03/2026, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63, da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F5977512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 27/02/2026, D.O.M. Edição nº 2598, Página 05, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8F2791A1, referente ao **"AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025 - UASG 980038". "Onde se lê:** A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 12/03/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 02/03/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES. **Leia-se:** "A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 18/03/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 05/03/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES".

Conforme consta no COMPRAS.GOV, local onde o edital foi publicado.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D7E0341F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, informa que na publicação do dia 30/01/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2580, PÁGINA 04; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0DC5A7A1, referente ao **"AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2025".**
Onde se lê: "RBN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA". **Leia-se:** "RNB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:13B1D177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, informa que na publicação do dia 30/01/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2580, PÁGINA 04; CÓDIGO IDENTIFICADOR: A149BE67, referente ao **"TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO".**
Onde se lê: "RBN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA". **Leia-se:** "RNB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:15CF5BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PORTARIA Nº 168/2026

Dispõe sobre a Designação deServidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **YASMIN DE CARVALHO RIOS,** para Fiscal dos Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS) no período de 02 a 21 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de março de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:94639ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 170/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **MILLER PEREIRA DE LIMA** ocupante do cargo Comissionado de Diretor do Centro de Saúde Claúdio Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 09/03 e retorno no dia 12/03. Com a finalidade de participar do curso de Promoção da Saúde e Participação Social. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,05 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2B9B5CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **JULINEIDE SAMAPIO DE SOUZA** ocupante do cargo Comissionado de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 09/03 e retorno no dia 12/03. Com a finalidade de participar do curso de Promoção da Saúde e Participação Social. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$560,00(quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,05 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:D834886A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 173/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ELIANO ANGELO PEREIRA** ocupante do cargo em comissão de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 05/03 e retorno no dia 06/03. Com a finalidade de fazer o translado dos Conselheiros Tutelares para participar da 2ª Plenária Ordinária de 2026. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,02 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2ABA68A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 174/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **RAIMUNDO DE MOURA,** Conselheiro Tutelar. Com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 05/03 e retorno no dia 06/03. Com a finalidade de participar da 2ª Plenária Ordinária de 2026 para Conselheiros Tutelares. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,02 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:F4870206

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 175/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **DELMARA ESTEVÃO CLEMENTINO,** Conselheira Tutelar. Com saída da Sede do Município de Uiramutã para a capital Boa Vista no dia 05/03 e retorno no dia 06/03. Com a finalidade de participar da 2ª Plenária Ordinária de 2026 para Conselheiros Tutelares. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$180,00(cento e oitenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,02 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:A93B1941

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LEI 213 - CONSEDE ABONO FUNDEB

LEI Nº 213 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Abono Fundeb aos servidores profissionais da educação básica, vinculados à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), em 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Uiramutã aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida parcela pecuniária extraordinária denominada Abono Fundeb aos servidores municipais profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), em 2025, para fins de cumprimento do disposto no *Caput do* art. 212, e no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, (Leis do Fundeb) , no valor constante nesta Lei.
§ 1º - O valor global do Abono é de R$ **5.140.720,74** (Cinco milhões cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).

§ 2º - O abono será pago em caráter excepcional, sobre o valor do abono incidirão apenas os descontos legalmente obrigatórios, nos termos da legislação previdenciária aplicável.
§ 3º - O abono será concedido em uma única parcela, em folha de pagamento específica para este fim, e pago proporcional aos dias trabalhados, subtraídos os dias de faltas, em 2025.
§ 4º - Um VBd (Valor Base dia) corresponde a **R$ 29,51** por dia de efetivo exercício.
§ 5º - Para fins de cálculo, considera-se:
I- 1 (um) mês de trabalho é igual a **30 (trinta) dias de trabalho**, que será multiplicado pelo VBd, obtendo-se o valor mínimo a ser pago;
II - 12 (doze) meses de trabalho são iguais a 360 (trezentos e sessenta) dias de trabalho, que serão multiplicados pelo VBd, obtendo-se o valor máximo a ser pago.
§ 6º - Farão *jus* ao abono **615 (seiscentos e quinze)** servidores profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício no ano de 2025 entre 01/01/2025 À 31/12/2025.
§ 7º Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará *"Jus"*, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Art. 2º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, por se tratar de despesa já prevista e a ser paga em parcela única.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, por se tratar de despesa já prevista e a ser paga em parcela única.
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD), e serão cobertas com recursos disponíveis na conta municipal do Fundeb, referentes aos 70% (setenta por cento) dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação básica, apurados até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 04 de março de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:AE52FF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 172/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **GEYCIANE DE SOUSA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 034. ***. ***- 30, para o Cargo de Bibliotecária na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 02 de março de 2026.
Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 05 de fevereiro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:58D95630

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO 012/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026

EDITAL DE10ª CONVOCAÇÃO012/2026-PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADOREGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 002/2026, publicado no DOM nº2589, de12defevereirode 2026, torna pública a10ª Convocaçãodos candidatos aprovados noPROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADOREGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026para Provimento de vagas para os cargos/funções dePROFESSOR TITULAR, com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA,PROFESSOR TITULAR INDÍGENAformação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE e formação em LICENCIATURA INTERCULTURAL ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE,PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICAcom formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA,PROFESSOR DE LIBRAScom LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS,PROFESSOR AUXILIARcom LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ePROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - LÍNGUA MATERNA, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026.
1.DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.2.1 – SEDE
3.CARGO:Professor de Educação Física

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ANDERSON PACHECO SILVA	046	70	CONVOCADO(A)

2.16–SEDE
CARGO:ProfessorAuxiliar

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS	081	70	CONVOCADO(A)
2	ARLETE SOUSA SILVA	034	70	CONVOCADO(A)
3	LÍVIA DA SILVA LIMA	024	70	CONVOCADO(A)
4	WILANE ARAÚJO SILVA	054	70	CONVOCADO(A)

2.16–ZONA RURAL
CARGO:ProfessorAuxiliar

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	GLEICIANE COSTA DOS SANTOS ABREU	156	71	CONVOCADO(A)
2	MARLY DE MELO ALMEIDA	129	70	CONVOCADO(A)
3	ROSEANE SOARES DE ALMEIDA	028	70	CONVOCADO(A)
4	MARÍSSIA XAVIER PAULO	143	70	CONVOCADO(A)

1.1.A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 001/2026.
1.2.Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme

necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.
2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Data:06demarçode 2026.
Horários:08:00hda manhãàs 16:00hda tarde.
Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO
3.1.O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo, enquanto durar o ano letivo de 2026 na rede municipal de ensino de Alto Alegre.
3.2.A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto Alegre, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
3.3.O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato no dia e horários especificados no edital de convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:
a)02 (duas) fotos 3x4;
b)Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;
c)Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros– RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.
d)O Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico assinada e carimbada pelo 1º Tuxaua e 2º Tuxaua, emitida nos últimos 90 dias, no caso dos candidatos indígenas que pleiteiem vagas para as comunidades indígenas.
e)Carta de apoio da comunidade ao qual concorre a vaga no processo Seletivo, assinada pelo Tuxaua e membros da comunidade para a qual o candidato concorreu a vaga.
f)Cópia do PIS/PASEP;
g)Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
h)Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;
i)Comprovante de Residência atual;
j)Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;
k)Declaração de bens
l)Declaração de acúmulo de cargos público
m)Cópia da Carteira de trabalho
n)Declaração de quitação eleitoral
o)Certidão de nascimento ou casamento;
p)RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;
q)Título de Eleitor;
3.4.O candidato convocado que não comparecer no dia e horário especificado em publicação oficial para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
4.3. O presente Edital entra em vigor na data de suaassinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos06dias do mês demarçode 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:BAFB5944

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Compras e Licitações, por meio de seu Agente de Contratação, o Sr. **Mateus Costa Moreira**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, **nº 002/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 005/2025 - SEMASD**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "CESTA DA ALEGRIA"**, com abertura da sessão no dia **20 de março de 2026**, às **9h30min**, horário local, na sala de reuniões da CCL/PMAA, o edital estará à disposição dos interessados na CCL/PMAA, na Avenida: Getúlio Vargas, s/n, centro, município de Alto Alegre – RR e no site https://www.altoalegre.rr.gov.br/publicacoes/editais.

Alto Alegre, RR, 05 de março de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 185/2026/GAB/PMAA

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B262FF47

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
ATO DE SANÇÃO Nº 04/2026

ATO DE SANÇÃO Nº 04/2026
Ref.: Ofício CMA nº 22/2026/SECGERAL/CMA
Projeto de Lei nº 02/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Amajari aprovou, com emendas, e ela sanciona a seguinte Lei:
LEI Nº 289/2026, de 04 de março de 2026.
"Cria o cargo de Cuidador Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amajari/RR, estabelece suas atribuições, disciplina a forma de provimento, define a remuneração e fonte de custeio, e dá outras providências.
A referida Lei foi aprovada pela Câmara Municipal, com as seguintes alterações: Emenda Aditiva nº 01/2026, Emenda Modificativa nº 02/2026, Emenda Modificativa nº 03/2026, Emenda Modificativa nº 04/2026, Emenda Aditiva nº 05/2026, Emenda Aditiva nº 06/2026 e Emenda Modificativa nº 07/2026, nos termos constantes no texto legal anexo.
Publique-se. Cumpra-se.
Amajari/RR, em 04 de março de 2026.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:EEC949C3

GABINETE
LEI Nº 289/2026

LEI Nº 289/2026

Cria o cargo de Cuidador Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amajari/RR, estabelece suas atribuições, disciplina a forma de provimento, define a remuneração e fonte de custeio, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, II, c/c Art. 60, III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com emendas apresentadas, e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amajari/RR, o cargo de Cuidador Escolar, integrante do quadro de pessoal da educação municipal, submetido ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Ficam criadas 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Cuidador Escolar, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A criação das vagas não implica provimento imediato ou integral.

§ 2º O provimento será realizado conforme necessidade pedagógica, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

§ 3º O quantitativo poderá ser revisto anualmente, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Art. 3º A criação do cargo fundamenta-se:

I – nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito social fundamental;

II – no art. 208, III, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de garantir atendimento educacional especializado;

III – nos arts. 58 e 59 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

IV – no art. 28 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura profissional de apoio escolar;

V – na Lei nº 14.113/2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB), que autoriza a remuneração de profissionais da educação básica em efetivo exercício;

VI – no Plano Municipal de Educação de Amajari, no que se refere às metas de inclusão escolar.

CAPÍTULO III
DA NATUREZA DO CARGO

Art. 4º O Cuidador Escolar é profissional de apoio educacional, destinado exclusivamente ao suporte de estudantes público-alvo da educação especial.

§ 1º O cargo não integra o quadro do magistério.

§ 2º O exercício da função não configura atividade docente.

§ 3º É expressamente vedada a substituição de professor por Cuidador Escolar.

§ 4º O Cuidador Escolar deverá prestar atendimento prioritariamente individualizado ao estudante público-alvo da educação especial, respeitando as atividades pedagógicas e orientações da equipe multidisciplinar.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Cuidador Escolar, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I – cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a legislação e as normativas pertinentes à educação inclusiva;

II – prestar auxílio individualizado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras necessidades educacionais específicas, nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, zelando pelo bem-estar, saúde, cultura, recreação e lazer, em sala de aula e/ou no intervalo escolar, de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelo aluno;

III – realizar procedimentos e cuidados de higiene dos alunos, assistindo às atividades de vida diária (alimentação, banho, vestiário, higiene pessoal, locomoção);

IV – dispor de cuidado aos alunos, de acordo com as necessidades e/ou deficiências apresentadas, para evitar possíveis acidentes e garantir a segurança nas dependências físicas do ambiente escolar;

V - auxiliar os alunos nas atividades lúdicas e artísticas, individualmente, mediante orientação da equipe escolar e do professor;

VI – observar o aluno na chegada e saída da instituição escolar, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como informando quaisquer fatos relevantes à gestão da escola;

VII – auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos;

VIII – estimular o desenvolvimento do aluno público-alvo, respeitando seus valores, individualidade, faixa etária e diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social, considerando suas necessidades e limitações;

IX – realizar, estimular, controlar e acompanhar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações da família e prescrição de especialistas, sob a coordenação da gestão escolar;

X – controlar e acompanhar, se necessário, o horário e ingestão de medicamentos, sob a coordenação da gestão da instituição escolar, a orientação da família e/ou prescrição de especialista;

XI – acompanhar integralmente o aluno no decorrer de todas as atividades propostas na instituição escolar, sob coordenação do Professor e da Gestão da escola;

XII – colaborar com a equipe pedagógica na promoção da inclusão e bem-estar dos estudantes, em consonância com as diretrizes municipais e a legislação vigente;

XIII – participar de capacitações e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV – participar de cursos de capacitação e reciclagem em noções básicas de primeiros socorros, conforme a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), e atuar em situações de emergência e urgência médicas, até a chegada de suporte especializado.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO

Art. 6º O provimento poderá ocorrer:

I – por contratação temporária, quando caracterizada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º A forma de provimento será definida conforme a natureza da demanda educacional e a conveniência da Administração Pública Municipal.

§ 2º A contratação temporária terá prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, uma única vez, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os profissionais contratados temporariamente, nos termos deste artigo, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

II – por processo seletivo simplificado, com formação de cadastro de reserva;

III – mediante concurso público;

Art. 6º-A São requisitos para investidura no cargo de Cuidador Escolar:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares (para os homens) e eleitorais;

IV – possuir ensino médio completo, devidamente comprovado por certificado ou diploma reconhecido pelo órgão competente;

V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VII – atender às demais exigências previstas no edital ou ato convocatório;

VIII – possuir formação complementar em Educação Inclusiva, Atendimento de Pessoas com Deficiência ou cursos de Cuidador Escolar, com carga mínima de 180h;

IX – Possuir curso básico de Primeiro Socorros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias, fará a capacitação que trata os incisos VIII e IX dos profissionais contratados. A contar da data da contratação.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE CUSTEIO

Art. 7º A remuneração inicial do Cuidador Escolar corresponderá a R$ 1.849,19 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), reajustável na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos demais servidores municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, notadamente da educação municipal, inclusive aquelas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. O Município observará os percentuais mínimos constitucionais e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE FISCAL

Art. 9º A criação do cargo observa o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, estando acompanhada de:
I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro trienal;
II – declaração de adequação orçamentária e financeira;
III – compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Ao profissional contratado temporariamente nos termos desta Lei:
I – aplicar-se-ão as normas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
II – aplicar-se-ão, no que couber, as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes a deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos;
III – as infrações disciplinares atribuídas serão apuradas mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IV – não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
V – não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo comissionado ou de função gratificada ou de gratificação de função.
Art. 11º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a administração e controle dos profissionais de que trata esta Lei, devendo manter arquivo organizado e completo dos documentos pertinentes, bem como estabelecer normas e procedimentos de mero expediente visando à operacionalização desses serviços.
Art. 12º O Município de Amajari, por meio de sua rede municipal de ensino, deverá observar o disposto na Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários, incluindo o Cuidador Escolar, nos estabelecimentos de educação básica.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por promover anualmente a capacitação e/ou reciclagem dos Cuidadores Escolares em noções de primeiros socorros, conforme regulamentação própria e em consonância com a Lei nº 13.722/2018.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população, e afixar em local visível a certificação de primeiros socorros e os nomes dos profissionais capacitados.
§ 3º As despesas para a execução das ações previstas neste artigo correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, incluídas nas propostas orçamentárias anuais e no plano plurianual do Município.
Art. 13º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Amajari/RR, 04 de março de 2026.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:3C2F6A24

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO:162 - NOMEIA JOSE IRAN DOA SANTOS DE AQUINO, NO CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO PMB/FG4.

DECRETO: 162 / 2026

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica ***NOMEADO*** *o* Senhor, **JOSE IRAN DOA SANTOS DE AQUINO** exercer o cargo em função gratificada de SUPERVISOR PEDAGÓGICO **PMB/FG4.**

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 02 de Fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 04 DE MARÇO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:24C5B8FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147 - DISPÕE SOBRE O GOVERNODIGITAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Regulamenta a Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o GovernoDigital, no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETO Nº 147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, inciso XXII , da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para oGovernoDigital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação em conformidade com a Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021, com o intuito de prestar serviços públicos de qualidade, que aumentem a eficiência da Administração, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão,
DECRETA:

Art. 1ºO presente decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2ºConsidera-se, para fins deste Decreto:

I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;

II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

III - administração pública: órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;

V - órgãos e entidades municipais: todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

VI - carta de serviços: documento que tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, as formas de acesso a

esses serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;

VII - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

VIII - base municipal de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos;

IX - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

X - dado acessível ao público: qualquer dado gerado e acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

XI - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

XII -governocomo plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

XIII - laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, à prestação de serviços públicos e à participação do cidadão para o exercício do controle sobre a Administração Pública;

XIV - plataformas degovernodigital: ferramentas digitais e serviços comuns dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

XV - registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e

XVI - transparência ativa: disponibilização de dados pela Administração Pública independentemente de solicitações;

XVII - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Parágrafo único. Aplicam-se a este Decreto os conceitos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 3ºSão diretrizes doGovernoDigital:

I - a disponibilização das informações em plataforma de dados;

II - disponibilização e ampliação de serviços na forma digital, intuitiva, de fácil acesso e compreensível ao cidadão;

III - a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

IV - a busca permanente da melhoria dos processos e das ferramentas de atendimento ao cidadão;

V - o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e entre estes e os cidadãos;

VI - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DOGOVERNODIGITAL

Art. 4ºO Município realizará a implementação da sua Estratégia Municipal deGovernoDigital seguindo as diretrizes de que trata o art. 3º da Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021.

DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5ºO cadastro de usuários no sistema e a prestação dos serviços públicos, deverá preferencialmente ocorrer por meio eletrônico, garantida a autenticidade, integridade e segurança nos termos da Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 6ºCaberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, responsáveis pela prestação digital de serviços públicos, buscar ativamente, no âmbito de suas competências:

I - manter atualizadas as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Municipal de Serviços Públicos e as Plataformas deGovernoDigital, assim como as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - implementar notificações aos usuários referentes aos serviços públicos prestados, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 7ºAs Plataformas deGovernoDigital, soluções tecnológicas necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, a serem adotadas no âmbito da gestão municipal deverão apresentar, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas deGovernoDigital podem ofertar acesso por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital único e oficial, de forma a assegurar a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 8ºCabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de login e senha.

Parágrafo único. Os processos eletrônicos terão numeração única gerada pelo sistema.

DA ASSINATURA DIGITAL

Art. 9ºOs documentos e atos processuais serão validados em meio digital mediante uso de assinatura eletrônica desde que respeitados os parâmetros de autenticidade, integridade e de segurança, nos termos da Lei Federal nº14.063, de 23 de setembro de 2020 e na forma de regulamentação específica.

DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 10.Os entes públicos da Administração Municipal poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da Administração Pública.

Art. 11.Caberá aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no âmbito de suas competências orientar e monitorar a implantação de laboratórios de inovação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar reclamações, denúncias, elogios ou sugestões, perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A solicitação será dirigida à Ouvidoria, podendo ser realizada por meio da mesma de forma eletrônica ou presencialmente.

Art. 13.O acesso do usuário a informações é nos termos do Decreto municipal nº 144, de 28 de maio de 2025.

Art. 14.O Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão é um dos canais de relacionamento, acessado por meio da Ouvidoria, em que o cidadão pode requerer informações sobre documentos, dados, ou orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

Art. 15.As disposições contidas neste Decreto ocorrerão de forma gradual, conforme as condições administrativas e técnicas do Município.

Art. 16.A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim, 26 de fevereiro de 2026.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:60CA4716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº163 - EXONERA HEIDY HOLANDA FARIAS DIAS, DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO Nº163/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a senhora **HEIDY HOLANDA FARIAS DIAS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-05– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE MARÇO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2FFB0697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº007 - CONCEDER À(O) SERVIDOR(A) ELIÚDE, VACÂNCIA DO CARGO SILVA GOMES

PORTARIA Nº007/2026.

BONFIM – RR, 04 de março de 2026.
O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
RESOLVE
Art. 1 º - Conceder à(o) Servidor(a) **ELIÚDE SILVA GOMES**, portador(a) do RG nº302XXX-0 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº875.XXX.XXX-91, matrícula 3565-2, lotado(a) no cargo de Guarda Civil Municipal, na Secretaria de Segurança Pública, **vacância do cargo** para tomar posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 42, inciso VII, da Lei Municipal nº 50/2003, pelo período de 03 (três) anos, a partir da data de 04/03/2026.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 04 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:20DC2E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÂO SINE-DIE - SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026- SELCO - PROCESSO N° 086/2026– SMAD,

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÂO SINE-DIE

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELCO, torna público que fica adiado "SINE DIE" do Pregão Presencial Nº 003/2026- SELCO - Processo N° 086/2026– SMAD, que foi agendado para as 09:00hs do dia 11/03/2026, nova adequação no Edital. A nova data do certame será divulgada através dos meios oficiais de comunicação.

Bonfim/RR 05 de março de 2026.

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:63FE36D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, DE 06 DE MARÇO DE 2026. CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nº 01/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim/RR, tendo em vista o Resultado Final homologado em 14/06/2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 2168 de 18 de junho de 2024, do Concurso nº 001/2023, de 17 de julho de 2023, destinado a contratação de Guardas Municipais, bem como para a formação de cadastro reserva atendendo a necessidade do interesse público da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, após a aprovação no curso de formação na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, RESOLVE convocar os candidatos aprovados, constante no Anexo Único, parte integrante deste edital, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Lopes de Magalhães, 185 – Centro – Bonfim/RR, no dia 13 de março de 2026 para assinatura do termo de posse, munido da documentação exigida no item 9 e 10 do referido edital de seleção, a saber:

9. **DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS**
9.1. A Posse será condicionada a:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
b) Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos, condicionado, na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;
c) Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;
d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
e) Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, Carteira Nacional de Habilitação "AB", PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente;
f) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.
h) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
i) Certidão de inexistência Débitos Municipais.
9.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.
9.3. Não tomará posse do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim o Candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, por ser inconstitucional, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de dez dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Concurso Público.
9.4. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

10.**DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO**
10.1. Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio do Diário Oficial dos Municípios e do Jornal de Grande Circulação terá um prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a documentação e os exames pré-admissionais e demais documentos necessários
à efetivação da posse e efetivação da posse.

10.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação Do Resultado Definitivo Final e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, obedecendo o seguinte organograma:

DATA	OCORRÊNCIA
06/03	Publicação do Edital.
09/03 a 11/03	Prazo para realização de exames/Pedido de desistência.
11/03	Perícia Médica, emissão de laudo e entrega da documentação na Secretaria de Administração.
13/03	- 9h: Assinatura do Termo de Posse.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ORDEM	PCD	INSCRIÇÃO	NOME
30	-	4363	VALDINEIA ISAIAS GOMES

Bonfim, 06 de março de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:6E33533A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
LICENÇA PRÉVIA L. P. Nº. 02.2026

O Município de Caracaraí, Estado de Roraima, sob interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, art. 9 da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CEMA/RR nº. 01, de 20 de maio de 2022, **CONSIDERANDO** a aprovação do conteúdo do **PROCESSO Nº. 000002/26**, **PARECER TÉCNICO Nº. 000002/26,** EXPEDE a Licença Prévia, conferida ao outorgado abaixo identificado, para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos que especifica.

RAZÃO SOCIAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CNPJ.:
04.653.408/0001-13

ENDEREÇO:
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO.

ATIVIDADE LICENCIADA:
PROPOSTA 40810/2025 /MCIDADES/CAIXA OP 11105949-42 - CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADE HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

CÓDIGO SEMMAT:
E-01-21 CONSTRUÇÃO CIVIL OU REFORMAS EM GERAL

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
SEDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - ÁREA URBANA.

VALIDADE:
05/03/2027

FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:

a) Esta licença é válida somente para essa atividade, dentro do período de validade e observado as condições deste documento e seus anexos que embora não descritos, são partes integrantes do mesmo.

b) Qualquer alteração do projeto deverá ser comunicada imediatamente à SEMMAT.

Esta Licença é válida pelo prazo de 01 (ano), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 05 de março de 2026.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria n°. 071/2025

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:66F53758

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº. 36.2026/GAB/SEMMAT, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6, I, e V, da Lei nº. 562/2013, de 26 de dezembro de 2013, que aprovou a o novo organograma, nomenclatura, cargos e a distribuição de competências da SEMMAT - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,

CONSIDERANDO o Requerimento, de 26 de janeiro de 2026, deferido.

RESOLVER:

Art. 1º. SUSPENDER o período de férias, eferente ao exercício 2025/2026, do servidor **SIDRONE BUZAGLO GONÇALVES**, Diretor de Fiscalização Ambiental, matrícula nº. 2875, anteriormente programada por meio do Cronograma de Férias Exercício 2025/2026, 28 de novembro de 2025, para o período de **02/02/2026** á **03/03/2026**.

Art. 2º. O período de férias suspenso será usufruído em uma data oportuna, ainda no exercício de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publica-se, Cumpra-se.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 30 de janeiro de 2026.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Município de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 071/2025

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:2B994E79

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 009/2026 Dispensa de Licitação: 006/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: P G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ: 62.921.792/0001-94 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços para a execução de reparos e manutenção predial nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura de Iracema-RR. Valor: R$ 62.387,32 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado.

Iracema-RR, 05 de Março de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:B8ABA431

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 010/2026 Dispensa de Licitação: 007/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR Contratado: P G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ: 62.921.792/0001-94 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços para a execução de reparos e manutenção predial nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) Estevam Costa Rêgo. Valor: R$ 30.230,20 (trinta mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos). Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência/Projeto básico Aprovado.

Iracema-RR, 05 de Março de 2026

MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:CD7C87D1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90009/2026 – UASG 980034.

PROCESSO Nº 019/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90009/2026.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Pacaraima - PMP, em atendimento a Lei Federal nº 14.333/2021, torna público e aos interessados em participar do Pregão Presencial, cujo objeto é o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR**", conforme condições Termo de Referência Anexo I do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 20/03/2026, às 10:00 horas (horário local), na Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR, na Sala da Comissão de Contratação, localizada no endereço: Rua Monte Roraima, s/n, Vila Nova, Pacaraima/RR. O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 06/03/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.

Pacaraima/RR, 27 de fevereiro 2026.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:A07D2E4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2026

PORTARIA N.º 406/2026
Pacaraima, 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Pacaraima.

O Prefeito do Município de Pacaraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 13, I, III e IX; c/c art. 81, I,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **ROSEANY HAGGE BARBOSA DO NASCIMENTO**, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Pacaraima, 27 de fevereiro de 2026

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:4FF4080A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2026

PORTARIA N.º 407/2026
Pacaraima, 27 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Diretora de Departamento do Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES**, do cargo de Diretora de Departamento do Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:1869EF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 408/2026

PORTARIA N.º 408/2026
Pacaraima, 27 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **KATIANE RODRIGUES SARAIVA**, do cargo de Coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:BF677EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409/2026

PORTARIA N.º 409/2026
Pacaraima, 2 de março de 2026

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Pacaraima".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES**, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração no Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:41772B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410/2026

PORTARIA N.º 410/2026
PACARAIMA, 2 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação no Cargo de Diretora de Departamento do Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **KATIANE RODRIGUES SARAIVA**, no cargo de Diretora de Departamento do Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:65744ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 411/2026

PORTARIA N.º 411/2026
PACARAIMA, 5 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assistente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ACRANEIDE DA SILVA BEZERRA** no cargo de Assistente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Pacaraima.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos à 02/03/2026, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:FA770E0C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que está aberto o prazo para **interposição de recurso administrativo** contra decisão proferida no âmbito do processo licitatório em referência, referente ao resultado do julgamento da fase de habilitação, do Pregão Presencial SRP nº 025/2025, Processo administrativo nº 290/2025, que tem por Objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital do certame.

As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo legal, conforme previsto no instrumento convocatório.

São João da Baliza/RR, 04 de março de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:DD4723D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, inscrito no CNPJ 11.290.944/0001-57, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 030/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO ELÉTRICA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MAIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 12/03/2026, até às 09:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

São João da Baliza/RR, 05 de março de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:1037C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará

licitação da Modalidade Pregão Presencial nº 017/2025, Processo nº 295/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO (COM 15 PONTOS DE MONITORAMENTO), COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS IMAGENS NO SETOR DE MONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.,** de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19 de março de 2026, as 09:00hs (HBR)**. EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR ou por meio do endereço eletrônico https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais.

São João da Baliza/RR, 05 de março de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:4E1E7094

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA FÍSICA Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS do Município de São João da Baliza/RR, faz publicar o extrato resumido da Contratação Direta nº 001/2026, com fundamento no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MIGRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS APS PEC COM SOLUÇÃO EM NUVEM, DISPONIBILIDADE 24/7, CRIPTOGRAFIA SSL, COM HOMOLOGAÇÃO RNDS E CADSUS, DEMANDAS DA SECRETARIA E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADA: EMBRAITEC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ **48.116.500/0001-10.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 54.360,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São João da Baliza/RR, 05 de março de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:F553741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 03/2026 – SEMSET

INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE, EXPEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 441/2022, que institui a Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO a competência atribuída à Administração Pública Municipal para a expedição, controle e fiscalização do referido documento funcional;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle, Expedição e Fiscalização da Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de planejar, analisar, emitir e fiscalizar a Carteira de Identidade Funcional prevista na Lei Municipal nº 441/2022.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal:
I – Presidente: Alisson Aguiar da Silva;
II – Vice-Presidente: Elissandro Silva de Oliveira;
III – Secretário: Vania Leandro Guerra.
Parágrafo único. Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais regulares.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Dirigir, coordenar, instruir e fiscalizar os procedimentos relacionados à Carteira de Identidade Funcional;
II – Receber, analisar e validar a documentação exigida pela Lei Municipal nº 441/2022;
III – Verificar a autenticidade e conformidade das informações apresentadas;
IV – Autorizar a emissão, substituição ou indeferimento fundamentado da Carteira Funcional;
V – Coordenar a fiscalização do uso adequado do documento funcional;
VI – Manter registro organizado, atualizado e seguro das carteiras expedidas, substituídas e recolhidas;
VII – Submeter a Carteira de Identidade Funcional, após devidamente instruída e validada, à assinatura funcional do Comandante da Guarda Civil Municipal;
VIII – Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal a assinatura funcional da Carteira de Identidade Funcional, como autoridade operacional da Corporação.

Art. 4º Os membros da Comissão respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados, especialmente quanto à veracidade das informações, legalidade dos procedimentos e guarda dos dados pessoais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

São João da Baliza – RR, 20 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE SOUSA
Decreto: 39/2026
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Publicado por:
Andre Moreira Pereira
Código Identificador:75B1044C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência Pública - Presencial n° 005/2026, Processo Licitatório n° 094/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 068/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.
ABERTURA DO EDITAL: 23/03/2026.
HORÁRIO DA ABERTURA: Às 08:Hrs00 minutos. (horário local)
LOCAL DA SESSÃO: Na sala de reunião da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC – Prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR – Avenida Macapá, 1000 – Centro – São Luiz do Anauá/RR**.** O EDITAL (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - SEMLIC, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 13:00h**,** os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento **(Pen drive),** para obter a cópia do EDITAL**,** ou ainda no sítio do Portal da Transparência do Município de São Luiz do Anauá/RR: **https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br**, OU através da solicitação via e-mail, através do endereço semlic.sl@outlook.com, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

São Luiz do Anauá/RR, 03 de março de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:8F993B98

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2025/DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 049/2025- SINFRA/PMC**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL NA LOCALIDADE SITUADA NA BR 432, PRÓXIMO À VILA CENTRAL, MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.**

O Agente de Contratação do Departamento de Licitações e Contratação – DLC torna público o resultado da fase de **habilitação** do certame em epígrafe e informa que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, bem como da manifestação técnica emitida pelo **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme Parecer Técnico constante nos autos, e ainda da Ata de Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação, concluiu-se o seguinte:

As empresas abaixo relacionadas atenderam às exigências do edital, encontrando-se **HABILITADAS** para prosseguir para a próxima fase do certame:

Ordem: 01 **Licitante**: JB SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 05.894.690/0001-93 **Situação:** HABILITADA **Ordem**: 02 **Licitante:** BRITON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ 13.616.609/0001-31 **Situação**: HABILITADA **Ordem**: 03 **Licitantes**: NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 22.808.521/0001-02 **Situação**: HABILITADA

Após a divulgação do **Comunicado do Resultado do Julgamento da Habilitação** e a devida intimação dos licitantes, fica aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da publicação deste comunicado, para que as licitantes manifestem sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo legal implicará a **preclusão do direito de recorrer**, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A intenção de interpor recurso deverá ser apresentada mediante **documento formalizado**, a ser **protocolado no Departamento de Licitações e Contratação – DLC**, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 14h00min, ou encaminhado por meio do e-mail **licitacaocanta@gmail.com**, sob pena de preclusão. Em tempo, COMUNICAMOS que o **Aviso de Convocação** será publicado nos diários oficiais competentes para fins de comunicação e prosseguimento do certame.

Cantá - RR, 05 de março de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:7811071E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2025/DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 083/2025- SINFRA/PMC**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR**

O Agente de Contratação do Departamento de Licitações e Contratação – DLC torna público o resultado da fase de **habilitação** do certame em epígrafe e informa que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes, bem como da manifestação técnica emitida pelo **Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme Parecer Técnico constante nos autos, e ainda da Ata de Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação, concluiu-se o seguinte:

As empresas abaixo relacionadas atenderam às exigências do edital, encontrando-se **HABILITADAS** para prosseguir para a próxima fase do certame:

Ordem-01 **Licitantes** - CONSTRUTORA AMÂNCIO DA SILVA CIA LTDA – CNPJ 07.182.438/0001-87 **Situação** Habilitada

As empresas abaixo relacionadas não atenderam às exigências de **qualificação técnica** e **qualificação econômico-financeira** previstas no instrumento convocatório, conforme análise da documentação apresentada e manifestação técnica constante nos autos, razão pela qual foram **declaradas INABILITADAS** no presente certame.

Ordem – 01 **Licitantes -** ALPHA IMOBILIÁRIA & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 56.080.829/0001-04 **Situação –** INABILITADA

Após a divulgação do **Comunicado do Resultado do Julgamento da Habilitação** e a devida intimação dos licitantes, fica aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da publicação deste comunicado, para que as licitantes manifestem sua **intenção de interpor recurso**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo legal implicará a **preclusão do direito de recorrer**, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

A intenção de interpor recurso deverá ser apresentada mediante **documento formalizado**, a ser **protocolado no Departamento de Licitações e Contratação – DLC**, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá/RR, de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 14h00min, ou encaminhado por meio do e-mail **licitacaocanta@gmail.com**, sob pena de preclusão.

Em tempo, COMUNICAMOS que o **Aviso de Convocação** será publicado nos diários oficiais competentes para fins de comunicação e prosseguimento do certame.
Cantá - RR, 05 de março de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:B7D8C32D

GABINETE
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 – SEMCULTE/PMC

A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, **torna pública a ANULAÇÃO do Pregão Presencial SRP nº 006/2025**, registrado no sistema COMPRASGOV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS INSERIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.

A presente anulação fundamenta-se no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da revisão dos atos administrativos promovida pela Administração, bem como das recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos, que identificaram inconsistências na fase preparatória da contratação e no instrumento convocatório.

Dessa forma, ficam anulados todos os atos administrativos decorrentes do referido certame, determinando-se o retorno do processo à fase de planejamento da contratação, para revisão e reestruturação dos artefatos que compõem a fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos, a estimativa de preços e o Termo de Referência.
Cantá-RR, 05 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D05C778E

GABINETE
PORTARIA Nº. 002/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Comunicar seu afastamento da Sede do Município de Canta com destino a cidade de Boa Vista/RR, e posteriormente à cidade de Brasília/DF, para participar do Evento institucional de Lançamento do **"FNDE Chegando Junto – Políticas e Programas do FNDE nos Territórios"**, no período de 08 a 11 de março de 2026.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 05 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D938DDA7

GABINETE
PORTARIA Nº. 003/2026/GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. - Autoriza o deslocamento da servidora **ANA MARTA COSTA DE CASTRO**, Secretária Municipal de Educação, para participar do evento institucional de Lançamento do "**FNDE Chegando Junto – Políticas e Programas do FNDE nos Territórios**", a ser realizado em Brasília/DF., no período de 09 a 11 de março de 2026.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 05 de março de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:7471E8AA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA PACD N° 005/2026/PMC/SEMSA/GAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES EM SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RESOLVE:

Art.1° - AUTORIZA o deslocamento da **servidora CICERA DA SILVA MALAQUIAS, Microscopista, matrícula 31877-2, enfermeiro** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo

OBJETIVO	DESTINO	DATAS DE SAÍDA	DATAS DE RETORNO	QTD. DIÁRIAS
Deslocamento para exercício das atividades institucionais, atendimento às demandas endêmicas e supervisão laboratoriais da vigilância epidemiológica.	KM 20 / CAXIAS / VIC 10	09/03	09/03	0,5
	UNIÃO / FÉLIX PINTO / VIC. 08	10/03	10/03	0,5
	CENTRAL / SANTA RITA	11/03	11/03	0,5
	SERRA GRANDE I / SERRA GRANDE II	12/03	12/03	0,5
	TABOCA / SANTA CECÍLIA	13/03	13/03	0,5
	KM 20 / CAXIAS / VIC 10	16/03	16/03	0,5
	UNIÃO / FÉLIX PINTO / VIC. 08	17/03	17/03	0,5
	CENTRAL / SANTA RITA	18/03	18/03	0,5
	SERRA GRANDE I / SERRA GRANDE II	19/03	19/03	0,5
	SANTA CECÍLIA	20/03	20/03	0,5
	KM 20 / CAXIAS / VIC 10	23/03	23/03	0,5
	UNIÃO / FÉLIX PINTO / VIC. 08	24/03	24/03	0,5
	CENTRAL / SANTA RITA	25/03	25/03	0,5
	SERRA GRANDE I / SERRA GRANDE II	26/03	26/03	0,5
	SANTA CECÍLIA	27/03	27/03	0,5
	KM 20 / CAXIAS / VIC 10	30/03	30/03	0,5
	UNIÃO / FÉLIX PINTO / VIC. 08	31/03	31/03	0,5
	CENTRAL / SANTA RITA	01/04	01/04	0,5
	SERRA GRANDE I / SERRA GRANDE II	02/04	02/04	0,5

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 05 de março de 2026

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:084567B7

GABINETE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO

PORTARIA Nº. 001/2026/GAB/SEMSUTRO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO RODOVIÁRIO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Rodoviário – SEMSUTRO, **prestar apoio atividade durante evento Malocas MTB**, nos dias, 08/03/2026 fazendo jus a 0,5 diária conforme cronograma abaixo:

NOME	Destino	Saída	Retorno
Pedro de Almeida chagas	Igarapé do Inácio	08/03/2026	08/03/2026
Marcio Holanda Pedro			

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - se as disposições em contrário.

Registra – se, publique- se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 04 de março de 2026.

NILMAR LIMA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Rodoviário
Decreto Nº 134/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:288DEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação) na publicação do **1º EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 019/2024/SEMEC/PMC**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, no dia 14 de março de 2025, Edição nº2356, republica-se com as seguintes mudanças:
ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar e mochila estudantil para suprir as necessidades dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Cantá/RR.

LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para os seguintes itens: Tenis Unissex, Meia Tipo Soquete e Mochilas.

Cantá - RR, 05 de março de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:7113EE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação) na publicação do **1º EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 020/2024/SEMEC/PMC**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, no dia 14 de março de 2025, Edição nº2356, republica-se com as seguintes mudanças:
ONDE SE LÊ:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar e mochila estudantil para suprir as necessidades dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Cantá/RR.
LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar para os seguintes itens: Bermuda escolar, camisa gola V manga curta, camiseta sem manga unissex, Calça escolar fundamental, short saia.

Cantá - RR, 05 de março de 2026.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:569E3CCE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 089/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2026 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI, combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2026, homologado pelo Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 345/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a contar do dia 27 de fevereiro de 2026 os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2026, para exercerem cargos efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São João da Baliza-RR:

NOME	CPF	CARGO
ALANNY ZULIELLY PINTO	033.620.972-00	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
ALYNE DE OLIVEIRA ALENCAR	010.976.962-78	PROFESSOR PEDAGOGO 30H
AROLDO PEREIRA SILVA	735.214.422-68	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
CLEUDIMAR LIMA DOS SANTOS	776.537.772-87	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
CRICELIA GOMES PEREIRA	774.939.312-91	PROFESSORA PEDAGOGA 40H
CRISTIANE BASTOS DA SILVA	002.761.802-16	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
DAIANA APARECIDA DA COSTA MACHADO	912.046.902-00	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
DAIDE DOS SANTOS DE SOUSA	701.111.772-51	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
DAYANNA KELLY RODRIGUES DE MENEZES PAIVA	829.221.522-00	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
DIELLE ESTEFANY ALVES DE OLIVEIRA	019.236.462-65	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
GEOVANA DA SILVA RIOS	039.103.522-35	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
HARIANY SARAIVA SILVA	021.296.902-11	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H
JADERSON COSTA DE SOUSA	538.467.702-30	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
JOÃO MILTON SOUSA LUZ	509.758.622-00	PROFESSOR PEDAGOGO 30H
JULIANA BLENK DA SILVA	850.101.622-53	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
JULLIA ANDRIELLY PADILHA DOS SANTOS	029.329.332-56	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30H
LAIS ARIADNE BRANDT OLIVEIRA	014.920.462-05	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
LUCIANA DOS SANTOS SOUZA	940.243.832-72	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
LUCIVANIA COSTA DA CONCEIÇÃO VITOR	013.531.662-73	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
LUIZ GUSTAVO MARGARIDO DA SILVA	538.618.172-68	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
MARCIA ELAINE DE OLIVEIRA MELO	085.710067-09	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
MARIA BETANIA PEDROSA SILVA	736.982.532-91	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
NORMELIA PAIVA DE CARVALHO MAIA	382.950.592-20	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
ONEIDE FERREIRA LIMA	719.583.122-15	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
PALOMA CALIXTO DA SILVA	700.641.812-78	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
PATRICIA DE VITOR DE OLIVEIRA	022.303.943-80	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
REGIANE FERREIRA DA SILVA	001.085.242-56	PROFESSORA PEDAGOGA 40H
RICARDO DOS SANTOS AROUCHA	007.920.432-51	PROFESSOR PEDAGOGO 30H
RONIERE FERREIRA	005.956.532-27	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
ROSELI VIEIRA AGUIAR	804.778.282-72	PROFESSORADELINGUA PORTUGUESA 30H
SUELMA DE SOUZA CALVACANTE	002.804.832-60	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
TÁTHINA DE ARAÚJO RODRIGUES SOARES	035.417.563-73	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
VITÓRIA CLAUDIA OLIVEIRA MACHADO	067.171.372-82	PROFESSORA PEDAGOGA 30H
WALDINEIA MORAES MOURA LEITE	648.811.052-72	PROFESSORA PEDAGOGA 30H

Art. 2. Os nomeados cumprirão estágio probatório de 03 (três) anos, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza- RR, 27 fevereiro de 2026

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:2E97CFDB

